



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 017/2019
Decisão : 335/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 10849/2015
Interessado : Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. - EPESA

EMENTA: Aprova o parecer do Relator manutenção da multa do auto de infração nº 10849/2015, com as devidas correções pertinentes.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 17ª, realizada no dia 25 de setembro de 2019, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 10849/2015, sob a relatoria do conselheiro Alexandre José Rodrigues Mercanti, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo cancelamento do auto de infração, cujo parecer transcrevemos: “*Considerando que em 09/10/2015, foi lavrado o auto de infração nº 10849/2015, em desfavor da empresa Centrais elétricas de Pernambuco S.A. - EPESA, por infringência à alínea “e”, do Art. 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, onde foi concedido à empresa autuada o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa; Considerando que a empresa autuada alegou que a documentação foi encaminhada anteriormente para o Crea/PE, tendo como RT o engenheiro Civil e Eletricista, o Senhor Alberto Minniti amoroso, e aparentemente não foi processada. A empresa solicitou ainda juntada no processo dos documentos anexados (ART 172015006722; Certidão de Interior Teor, indicando a relação do RT com a empresa); Considerando que a ART 172015006722, registrada em 03/05/2016 em data posterior; Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção da multa com as devidas correções pertinentes.*”

DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator pela manutenção da multa com as devidas correções pertinentes, do auto de infração acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Roberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Jarbas Morant Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE do Crea-PE